



Porto Alegre, 8 de abril de 2025.

Edição n. 3995

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO****RESOLUÇÃO N. 2/2025 – CSMP**

Dispõe sobre o procedimento para a escolha do membro a ser indicado para a composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 11.372, de 28 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 130-A, inciso III, da Constituição Federal;

RESOLVE editar a seguinte Resolução:

Art. 1.º Esta Resolução disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o processo de elaboração da lista triíplice e escolha do membro que será indicado para concorrer à composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2.º A indicação do Procurador-Geral de Justiça se dará a partir de lista triíplice, decorrente da votação dos membros da carreira, em eleição pelo sistema de votação eletrônica, especialmente convocada para este fim.

Art. 3.º O direito a voto é facultado a todos os membros do Ministério Público do quadro ativo da carreira.

Art. 4.º São elegíveis os membros do Ministério Público que tenham, no mínimo, trinta e cinco (35) anos de idade e dez (10) anos de carreira, nos termos do artigo 2º da Lei n.º 11.372, de 28 de novembro de 2006.

Art. 5.º Os membros do Ministério Público interessados em concorrer à eleição deverão apresentar manifestação, por e-mail: soc@mprs.mp.br ou por escrito, encaminhada à Secretaria dos Órgãos Colegiados, Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, n. 80, 8.º andar – Torre Norte, Porto Alegre, em até 05 (cinco) dias a partir da publicação desta Resolução.

Art. 6.º Fica designado o período de 22 de abril a 25 de abril de 2025 para a realização da eleição eletrônica para a formação da lista triíplice e escolha do membro que será indicado para concorrer à composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

Parágrafo único. O horário de votação iniciará às 12 (doze) horas do dia 22 de abril de 2025 e transcorrerá de forma ininterrupta até às 16 (dezesseis) horas do dia 25 de abril de 2025.

Art. 7.º Para a votação poderá ser utilizado qualquer computador conectado à rede de informática do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, observada a garantia da certificação do voto e os seguintes procedimentos:

I – o membro do Ministério Público receberá um e-mail em sua conta institucional, contendo as instruções específicas, garantindo a confiabilidade do sistema de votação;

II – o membro do Ministério Público deverá acessar a página de votação por meio do endereço eletrônico fornecido no e-mail e seguir as instruções da página para registrar o seu voto;

III – a cédula eletrônica de votação conterá os nomes dos candidatos inscritos, dispostos em ordem alfabética;

IV – o voto é uninominal e os três (3) candidatos mais votados comporão a lista;

§ 1.º Caso o eleitor tenha alguma dificuldade de ordem técnica para registrar o voto, poderá, antes de encerrar o procedimento da sua votação, entrar em contato com a área de suporte técnico da Procuradoria-Geral de Justiça (Unidade de Apoio ao Usuário).

§ 2.º Depois de registrado pelo eleitor no sistema, o voto não poderá mais ser modificado.

§ 3.º Se o eleitor selecionar mais de um nome de candidato ao Conselho Nacional do Ministério Público, seu voto será considerado nulo.

Art. 8.º A apuração será realizada no dia 25 de abril de 2025, em horário sequencial ao término da votação.

Art. 9.º Encerrada a apuração, será imediatamente formada a lista a que se refere o artigo 2.º desta Resolução, em ordem de votação.

Parágrafo único. Em caso de empate, integrará a lista triíplice respectiva o membro do Ministério Público mais antigo na carreira e, em caso de igualdade, o mais idoso.

Art. 10. Proclamado o resultado, a lista será imediatamente encaminhada ao Procurador-Geral de Justiça, que indicará o membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul para concorrer à formação da lista com os 3 (três) nomes indicados para a vaga destinada a membros do Ministério Público dos Estados no Conselho Nacional do Ministério Público, procedendo na forma do artigo 2.º, parágrafo único, da Lei Federal n. 11.372, de 28 de novembro de 2006, em cumprimento ao que dispõe o artigo 130-A, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 11. Os incidentes durante o processo de votação e de apuração serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 7 de abril de 2025.

SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Juliana Bossardi,
Promotora-Assessora.

**FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS
LESADOS – FRBL****AVISO N. 01/2025/FRBL**

O Presidente do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, em cumprimento à previsão contida no item n. 5 do **Edital**





Porto Alegre, 8 de abril de 2025.

Edição n. 3995

01/2025/FRBL, DIVULGA o RESULTADO da análise de prazos e exigências descritas no certame, conforme listagem abaixo.

PGEA N.	NOME DA ASSOCIAÇÃO	ANÁLISE
02456.000.065/2025	CIRANDAR – Centro de Integração de Redes Sociais e Culturas Locais	APTA
02456.000.066/2025	Instituto PATULUS	APTA
02456.000.067/2025	Associação BASKETITO	INAPTA

Nos termos do item n. 6.1 do referido certame, caberá **recurso** da decisão do Presidente no **prazo de 02 (dois) dias**, a contar da publicação do presente resultado no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP e na página do FRBL.

Nos termos do item n. 7 do edital, fica aprazada a **DATA** para a **SESSÃO PÚBLICA** virtual de **SORTEIO**, que selecionará **uma (01) entidade**, entre aquelas aptas, **para o preenchimento da vaga**, a seguir.

SORTEIO: VAGA DE ASSOCIAÇÃO NO CONSELHO GESTOR - FRBL	
DATA	14 de abril de 2025
HORA	13h30min
LINK	https://tinyurl.com/yvzwzvr5

O **acompanhamento da sessão virtual** poderá ser feito pela internet, acessando o endereço eletrônico (*link*) acima.

Porto Alegre, 7 de abril de 2025.

João Cláudio Pizzato Sidou,
Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão Estratégica,
Presidente do Conselho Gestor,
Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL.